



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

RELATORIO DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento ao disposto nos art. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV, apresenta-se o Parecer Técnico Parcial/Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão, exercício 2024, da **Câmara Municipal de Senador La Rocque**. A Unidade de Controle Interno no exercício financeiro de 2024, atuou efetivamente em identificar falhas nos procedimentos normativos, dessa forma sugerindo meios para sanar e corrigir os erros nos procedimentos internos. A Unidade de Controle Interno elaborou mensalmente no exercício de 2024, relatórios acompanhando os gastos com educação, a aplicação dos recursos da Câmara Municipal, gastos com saúde, acompanhando o limite de gastos com pessoal, com índice de superávit ou déficit primário, a arrecadação das receitas de sua competência, as despesas por Funções demonstrativas da dívida consolidada e flutuante entre outros acompanhamentos.

A elaboração dos relatórios mensais pela Unidade de Controle Interno foi de suma importância para a gestão acompanhar e direcionar as suas atividades, fazendo cumprir a legislação pertinente à área.

Cumpre-nos observar que foram examinadas as áreas financeiras, contábil, orçamentaria e patrimonial, dos quais abordaremos somente os fatos relevantes, segundo os Procedimentos e normas contidas na Lei 4.320/64 e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

O responsável pelo controle interno do Poder Executivo Municipal analisando a Execução orçamentaria do exercício financeiro de 2024 declara:

- ✓ A execução orçamentaria da receita e da despesa ocorreu mês a mês de forma regular
- ✓ Verificou -se o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentarias.

Em atendimento ao disposto nos art. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV, apresenta-se o Parecer Técnico Parcial/Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão, exercício 2024, da **Câmara Municipal de Senador La Rocque**.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Todas as obras em andamento estão em compatibilidade com o PPA e a LOA, de forma individualizada.

Há controle dos projetos básicos das obras licitadas e contratadas dispõem de todos os projetos necessários (hidráulicos, elétricos, hidrossanitários, etc.), sendo que, em todos eles há profissional qualificado e responsável.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Há controle das ARTs de Projeto, Orçamento, Responsável Técnico contendo além das cópias de projetos e desenhos técnicos, os documentos necessários para sua elaboração e execução. Isso inclui as ART's de projeto, de execução, a planilha orçamentária, os responsáveis técnicos, os fiscais responsáveis pela obra, etc. Ou seja, toda documentação exigida pela administração e também pelos órgãos de fiscalização competentes (CREA e CAUC).

Esta administração estabelece padrões rigorosos para o recebimento das obras. Vários requisitos são avaliados, entre eles: o cumprimento do estabelecido nos projetos, nas planilhas orçamentárias, no memorial descritivo, a qualidade dos serviços prestados, entre outros.

Quando constatadas irregularidades em obras já finalizadas, a administração vem solicitando o reparo das mesmas.

Em alguns casos, há a dificuldade no repasse de informações ao gestor, seja pelo número reduzido de pessoal, pelo número elevado de serviços, ou mesmo pela morosidade de algumas empresas licitadas, bem como, a retenção (ou demora no repasse) de valores pela Caixa Econômica Federal.

Porém, cumpre salientar que estes servidores se desdobram como podem para manter a situação regularizada e para que o sistema esteja sempre atualizado.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

BENS MOVEIS E IMOVEIS

O patrimônio do Município não foi objeto de auditoria verificada pela Unidade de Controle Interno neste exercício.

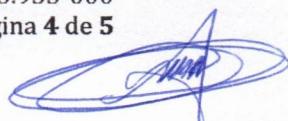
Não houve no exercício nenhuma irregularidade ou inconsistência identificada. Por esse motivo não foi preciso enviar comunicado ao gestor de possíveis irregularidades.

Teoricamente há compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes, vale salientar a não verificação "in loco" de todos os bens permanentes.

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno realiza nesse município, um trabalho voltado para o controle preventivo e concomitante, procurando identificar falhas e erros antes que ocorra ou no momento em que venham a ocorrer. Valendo-se do Princípio da Autotutela, no qual a Administração por meio deste Princípio, corrige possíveis erros que possam causar prejuízo a ela. O Sistema de Controle Interno acompanha, avalia e se pronuncia através de relatório, elaborados mensalmente e entregues ao gestor Municipal.

Esses relatórios contêm informações de suma importância para uma boa administração, informações como: resultado primário.





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

Esta Unidade de Controle Interno, sempre que constata algum fato relevante acerca de procedimentos burocráticos ou operacionais, se pronuncia através de conversas informais, ou se tratando de assuntos mais relevantes, através de comunicado oficial, alertando, recomendando ou orientando conforme o caso.

Senador La Rocque-MA, 31 de Dezembro de 2024

Controle Interno da Câmara Municipal

